



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.261/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e demais normas correlatas.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ELEONICE DA CUNHA PINTO**, de nacionalidade BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), PESCADOR(A), localizado à **RUA PRESIDENTE MEDICI**, N° 244, bairro **TOZETTI**, envolvendo uma área de **59,04m²**, e perímetro de **32,85m**. Limita-se pela frente com **RUA PRESIDENTE MÉDICI** por onde mede **5,75m**, pela lateral direita com N° 248 por onde mede **11,00m**, pelo fundo com **A QUEM DE DIREITO** por onde mede **4,90m**, e pela lateral esquerda com N° 242 por onde mede **11,20m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Tozetti, de coordenadas UTM N=9.583.892,19m e E=647.619,10m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 316°49'45" e distância de 5,75m, confrontando com terras de RUA PRESIDENTE MÉDICI, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.896,39m e E 647.615,16m; deste segue com azimute de 50°38'48" e distância de 11,00m, confrontando com terras de N°248, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.903,37m e E 647.623,67m; deste segue com azimute de 134°13'11" e distância de 4,90m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.899,95m e E 647.627,19m; deste segue com azimute de 226°12'17" e distância de 11,20m, confrontando com terras de N°242, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.892,19m e E 647.619,10m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal n° 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**